



Diário Oficial

Nº 9.521 Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 24 de outubro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 265/2008, QUE "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, O ENCONTRO ANUAL DOS USUÁRIOS E CONCESSIONÁRIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS/CAMPINAS-SP".

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 23 DE OUTUBRO DE 2008.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 372/08.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 265/08 que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Campinas, o encontro anual dos usuários e concessionários do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas-SP."

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolvemos opor veto total ao projeto de lei nº 265/08 que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Campinas, o encontro anual dos usuários e concessionários do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas-SP".

Sem embargo dos nobres motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, razões de ordem legal recomendam o veto total à proposição.

O artigo 1º da proposição em apreço prevê a inclusão no calendário oficial do Município do "Encontro Anual dos Usuários e Concessionários do Aeroporto de Viracopos" a ser comemorado no dia 19 de outubro. Entretanto por erro formal na parte final, incluiu-se no dispositivo redação que comprometeu sensivelmente a sua compreensão, qual seja a expressão "e de idealização e organização da Viracopos Magazine".

Ora, a Lei Complementar nº 95/98, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.", em seu artigo 11, disciplina a precisão, ordem lógica e clareza que devem conter nos dispositivos normativos, sendo que a alínea "b" do inciso III do referido artigo dispõe que na redação da lei deve-se "restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio", o que evidentemente ficou comprometido com o erro apontado.

Doutra parte conforme dispõe o §1º do artigo 51 da LOM o veto deve abranger texto integral de artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea, o que impossibilita o veto parcial a parte final do artigo 1º da proposição em apreço, que por sua vez possui apenas dois artigos, razão pela qual impõe-se o veto total a proposição, que certamente poderá ser reapresentada após a devida correção do erro formal apontado.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TÊRMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 748/2007 QUE "REVOGA DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ESPECIFICA REFERENTES A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 23 DE OUTUBRO DE 2008.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 373/2008.

Assunto: Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 748/2007 que "Revoga dispositivos legais que especifica referentes a participação da Câmara em órgãos públicos e dá outras providências".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos opor veto aos incisos V, VI, VIII, XI, XII, XIII, XV, XVI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXXVII do art. 1º e ao art. 3º e seus incisos, todos do projeto de lei nº 748/2007 que "Revoga dispositivos legais que especifica referentes a participação da Câmara em órgãos públicos e dá outras providências".

DE INÍCIO, CABE REGISTRAR QUE OS CONSELHOS MUNICIPAIS FORAM INTRODUZIDOS ATRAVÉS DA CONSTITUIÇÃO CIDADÃ, TRATANDO-SE DE ORGANISMOS MISTOS (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ COMUNIDADE), CUJO ÂMBITO DE ATUAÇÃO ENCONTRA-SE CIRCUNSCRITO ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, BEM COMO AOS INTERESSES GERAIS DA COMUNIDADE, COMO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR, PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL. NESTE SENTIDO, CONSTITUEM UM PROLONGAMENTO DO PODER EXECUTIVO, SENDO DIRETAMENTE LIGADOS A ELE; COMPODO ORGANISMOS PÚBLICOS DE ACESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO NOS CAMPOS DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL.

Com relação aos incisos V, VI, VIII, XI, XII, XIII, XV, XVI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXXVII do art. 1º da proposição, ora vetados, vale observar que as leis apontadas em cada um deles já sofreram alterações e/ou revogações, de forma que na atual composição dos Conselhos e/ou Fundos Municipais os representantes da Câmara Municipal não mais participam. Assim sendo, recomenda a boa técnica legislativa que referidas leis não figurem no artigo 1º.

Quanto ao artigo 3º da iniciativa:

"Art. 3º - Os vereadores, no uso de suas atribuições, terão acesso às reuniões dos conselhos e órgãos assemelhados, além de:

- I - expor opiniões;**
- II - sugerir propostas;**
- III - exigir informações;**
- IV - indicar assuntos a serem discutidos;**
- V - acompanhar o andamento das proposições;**
- VI - indicar palestrantes e técnicos quando a matéria assim necessitar,**
- VII - fiscalizar a gestão das políticas sociais, aplicação dos recursos e o plano de ação."**

Obstante o artigo 1º da presente proposição suprimir a participação dos representantes da Câmara Municipal nos Conselhos e Fundos Municipais, posto que organismos vinculados ao Poder Executivo nos quais não cabe a direta participação do vereador, o dispositivo do artigo 3º, inserido por emenda de parlamentar, estabelece a efetiva atuação dos nobres edis nos referidos organismos públicos, contrariando o disposto no referido artigo 1º. Neste sentido, o dispositivo do artigo 3º configura verdadeira ingerência do Poder Legislativo, o que o projeto de lei em apreço visa a evitar.

Com efeito, o artigo 3º da proposição não se subsume ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal e 5º da Constituição do Estado de São Paulo.

Vale destacar, ainda, que o funcionamento dos Conselhos e Fundos Municipais é regido pelas leis que os criaram e por seus regimentos internos, de forma que o prescrito no artigo 3º implica em alteração destas normas legais e regimentais em flagrante usurpação da competência do Chefe do Executivo, o que vicia referido dispositivo legal, impedindo-o de prosperar (art. 45, II, art. 62 da Lei Orgânica do Município de Campinas cc. artigos 5º e 24 da Constituição do Estado de São Paulo).

Neste diapasão encontra-se o entendimento do Tribunal e Justiça do Estado de São Paulo, permitindo-nos a transcrição do seguinte julgado:

"INCONSTITUCIONALIDADE - Lei municipal - Criação de Conselho Municipal de Comunicação e Defesa das Rádios Comunitárias - Projeto de iniciativa parlamentar - Matéria que envolve o gerenciamento do serviço público - Vício de iniciativa legislativa - Usurpação da competência exclusiva do Chefe do Executivo - Afronta ao princípio da independência dos poderes - Ação direta procedente.

(Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 101.654-0/0 - São Paulo - Órgão Especial - Relator: Viseu Júnior - 22.10.2003 - V.U.) JUBI 91/04"

Por outro lado, o dispositivo em comento, ao estabelecer a forma de atuação do vereador nos Conselhos/Fundos, olvidando as normas legais que os regem, mais uma vez configura a indevida ingerência do Legislativo nos órgãos vinculados ao Executivo.

Nesse sentido, já se pronunciou o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: **"INCONSTITUCIONALIDADE** - Lei municipal - Disposição sobre exercício da fiscalização do Poder Legislativo diante da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal - Previsão do livre acesso de vereadores a órgãos da Administração para o irrestrito exame de procedimentos, documentos, arquivos e expedientes fora do âmbito das Comissões Parlamentares de Inquérito - Afronta ao princípio da harmonia e independência entre os poderes - Excesso verificado à luz da Constituição Estadual - Ação direta procedente.

(AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 106.612-0/6 - SÃO PAULO - ÓRGÃO ESPECIAL - RELATOR: PASSOS DE FREITAS - 10.03.2004 - V.U.) JUBI 96/04 H

Por fim, acrescente-se que o veto ao artigo 3º não acarretará qualquer prejuízo à atuação dos representantes da Câmara Municipal, cumprindo notar que as leis que regem os Conselhos Municipais prevêm, via de regra, a realização de reuniões públicas, sendo certo que o vereador poderá apresentar suas sugestões nos Conselhos, além de fazer as indicações e requerimentos na forma do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal diretamente ao Executivo. Quanto à fiscalização da gestão de políticas sociais e do próprio funcionamento dos conselhos, constitui prerrogativa dos representantes da Casa de Leis, asseguradas pela Lei Orgânica do Município (artigo 8º).

ESSAS AS RAZÕES DO VETO AOS INCISOS V, VI, VIII, XI, XII, XIII, XV, XVI, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII E XXXVII DO ART. 1º E AO ART. 3º E SEUS INCISOS, TODOS DO PROJETO DE LEI EM TELA, MEDIDA QUE AGUARDAMOS SEJA MANTIDA POR ESSA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

AO ENSEJO, RENOVAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA E ILUSTRES VEREADORES NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E RESPEITO.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.446 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

REVOGA DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ESPECIFICA REFERENTES A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam revogados os dispositivos que mencionam a participação da Câmara Municipal, aludidos nas leis - e suas posteriores alterações - a seguir relacionadas:

I – Lei n. 4.864, de 6 de março de 1979, que “Cria o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e dá outras providências”;

II – Lei n. 4.886, de 14 de maio de 1979, que “Cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Campinas”;

III – Lei n. 5.483, de 11 de outubro de 1984, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências”;

IV – Lei n. 5.515, de 3 de dezembro de 1985, que “Dispõe sobre o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA)”;

V – VETADO;

VI – VETADO;

VII - Lei n. 6.277, de 27 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Comunitário de Prevenção ao Uso de Entorpecentes, Drogas Afins e Bebidas Alcoólicas”;

VIII – VETADO;

IX – Lei n. 6.602, de 10 de setembro de 1991, que “Cria o Conselho Municipal de Esportes e Lhe dá atributos”;

X - Lei n. 6.849, de 17 de dezembro de 1991, que “Cria o Conselho Municipal de Entorpecentes e dá outras providências”;

XI – VETADO;

XII – VETADO;

XIII – VETADO;

XIV - Lei n. 7.241, de 9 de novembro de 1992, que “Cria o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e dá outras providências”;

XV – VETADO;

XVI – VETADO;

XVII - Lei n. 8.618, de 12 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Abastecimento”;

XVIII - Lei n. 8.674, de 20 de dezembro de 1995, que “Cria o Conselho Consultivo dos Poderes Municipais para o Desenvolvimento Econômico de Campinas – C.C.D.E. e dá outras providências”;

XIX - Lei n. 8.724, de 27 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;

XX - Lei n. 8.869, de 24 de junho de 1996, que “Dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo da Lei Orgânica do Município de Campinas”;

XXI - Lei n. 8.900, de 25 de julho de 1996, que “Dispõe sobre a criação do Sistema de Administração da Qualidade Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais e Animais, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”;

XXII - Lei n. 9.582, de 22 de dezembro de 1997, que “Altera dispositivos da Lei n. 8.674, de 20 de dezembro de 1995, que ‘Cria o Conselho Consultivo dos Poderes Municipais para o Desenvolvimento Econômico de Campinas – C.C.D.E. e dá outras providências’”;

XXIII – VETADO;

XXIV – VETADO;

XXV - Lei n. 9.936, de 16 de dezembro de 1998, que “Cria o Conselho Municipal de Serviço Público de Energia de Campinas e dá outras providências”;

XXVI – VETADO;

XXVII – VETADO;

XXVIII – VETADO;

XXIX - Lei n. 10.362, de 3 de dezembro de 1999, que “Cria o Conselho Municipal de Defesa da Vida e Contra a Violência e dá outras providências”;

XXX - Lei n. 10.493, de 25 de abril de 2000, que “Dá nova redação ao artigo 6º da Lei n. 8.869, de 24 de junho de 1996, que ‘Dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos do artigo da Lei Orgânica do Município de Campinas’”;

XXXI - Lei n. 11.545, de 12 de maio de 2003, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Campinas e dá outras providências”;

XXXII – Lei n. 4.334, de 29 de outubro de 1973, que “Cria o Fundo de Assistência ao Desporto Amador e dá outras providências”;

XXXIII – Lei n. 4.712, de 3 de maio de 1977, que “Cria o Fundo de Assistência à Cultura e dá outras providências”;

XXXIV – Lei n. 6.246, de 10 de julho de 1990, que “Cria o Fundo de Assistência aos Parques Municipais e dá outras providências”;

XXXV – Lei n. 7.143, de 3 de setembro de 1992, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Recursos do Parque Portugal e dá outras providências”;

XXXVI – Lei n. 7.738, de 24 de dezembro de 1993, que “Cria o Fundo de Apoio ao Turismo e dá outras providências”;

XXXVII – VETADO.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal poderá, por intermédio do gabinete do Prefeito, indicar nomes para a vaga que pertencia à Câmara, caso se verifique dissonância na paridade.

Art. 3º – VETADO:

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO;

IV – VETADO;

V – VETADO;

VI – VETADO;

VII – VETADO.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que sobrestarem prevendo a participação da Câmara Municipal por si, ou por terceiro indicado, em órgãos ou entidades dirigidas pelo poder Executivo Municipal.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: MESA DA CÂMARA

PROT.: 08/08/07513

LEI Nº 13.447 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AFLORE, “ASSOCIAÇÃO FLORESCENDO A VIDA DE FAMILIARES, AMIGOS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE CAMPINAS”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a Sociedade AFLORE, “Associação Florescendo a Vida de Familiares, Amigos e Usuários dos Serviços de Saúde Mental de Campinas”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PAULO BUFALO

PROT.: 08/08/07514

LEI Nº 13.448 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROJETO QUERO-QUERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a Associação Projeto Quero – Quero.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR SEBASTIÃO DOS SANTOS

PROT.: 08/08/07515

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

LEI Nº 13.449 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

AUTORIZA A TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA POR ADESÃO (TTA), PARA FINS DE EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o contribuinte, durante 90 (noventa) dias contados da regulamentação desta Lei, procedimento de transação tributária por adesão, com a finalidade de extinção de créditos tributários imobiliários, na hipótese prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 12.920, de 04 de maio de 2007.

Parágrafo único - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a prorrogar o prazo estabelecido no caput deste artigo por 30 (trinta) dias, no caso de pagamento em parcela única.

Art. 2º - O pagamento poderá ser feito à vista ou em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, nas condições a serem estabelecidas em regulamento.

Art. 3º- Em qualquer hipótese, a transação tributária convencionada deverá ser interpretada restritivamente, assentado que por ela somente se declaram ou se reconhecem direitos relativos a seu objeto.

Art. 4º- Aplicam-se às transações autorizadas por esta Lei, no que couber, as disposições da Lei nº 12.920, de 04 de maio de 2007.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROT.: 08/10/25.217

LEI Nº 13.450 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 12.937, DE 18 DE MAIO DE 2007, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS A INSTITUIR PROGRAMA ESPECIAL DE AUXÍLIO MORADIA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.937, de 18 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo único – O programa previsto no caput terá duração até a entrega das unidades habitacionais do empreendimento denominado “Estação Futuro”.

“NR

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROT.: 08/10/34001

DECRETO Nº 16.440 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

REVOGA O DECRETO Nº 15.823, DE 11 DE MAIO DE 2007, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM ÁREA DESTINADA À PASSAGEM DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.823, de 11 de maio de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO N.º 01/00/009786, EM NOME DE LUIZ VIAN, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete
MATHEUS MITRAUD JUNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 16.441 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

REVOGA O DECRETO Nº 15.845, DE 30 DE MAIO DE 2007, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.845, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO N.º 05/70/00931, EM NOME DE REGINALDO TEODORO NOVAIS SIMPLÍCIO, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete
MATHEUS MITRAUD JUNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 16.442 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

REVOGA O DECRETO Nº 15.779, DE 09 DE MARÇO DE 2007, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.779, de 09 de março de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
ALAIR ROBERTO GODOY

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO N.º 03/70/0864, EM NOME DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete
MATHEUS MITRAUD JUNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 16.443 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

REVOGA O DECRETO Nº 15.843, DE 30 DE MAIO DE 2007, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM ÁREA DESTINADA A PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.843, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO N.º 2004/70/10698, EM NOME DE CLAUDOMIRO OSSOLI DOS SANTOS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete
MATHEUS MITRAUD JUNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 16.444 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 932.000,00 (Novecentos e trinta e dois mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 932.000,00 (Novecentos e trinta e dois mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

061000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
06110.....	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
339035.....	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
01-100-000.....	GERAL TOTAL.....			R\$ 932.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

061000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
06110.....	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
339113.....	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO			
01-100-000.....	GERAL TOTAL.....			R\$ 932.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/49579/PG/SMRH E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.445 DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.260,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 2º Inciso I, da Lei Municipal nº 13.231 de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 23.260,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, nas seguintes classificações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA			
60.401	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
12.363.2002.4188	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
31.90.04	EDUCAÇÃO - CONTRATO FUMEC/SMCTAIS-JUVENTUDE.....	R\$		15.168,00
06-200-135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.			
31.90.13	EDUCAÇÃO-CONTRATO FUMEC/SMCTAIS-JUVENTUDE.....	R\$		8.092,00
06-200-135	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$		23.260,00

Artigo 2º- O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais no referido orçamento programa, das seguintes dotações..

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA			
60.401	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			
12.363.2002.4188	SALÁRIO FAMÍLIA			
31.90.09	EDUCAÇÃO-CONTRATO FUMEC/SMCTAIS-JUVENTUDE.....	R\$		825,00
06-200-135	MATERIAL DE CONSUMO			
33.90.30	EDUCAÇÃO-CONTRATO FUMEC/SMCTAIS-JUVENTUDE.....	R\$		6.288,00
06-200-135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.			
33.90.36	EDUCAÇÃO-CONTRATO FUMEC/SMCTAIS-JUVENTUDE.....	R\$		362,00
06-200-135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.			
33.90.39	EDUCAÇÃO-CONTRATO FUMEC/SMCTAIS-JUVENTUDE.....	R\$		14.200,00
06-200-135	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS			
33.90.47	EDUCAÇÃO-CONTRATO FUMEC/SMCTAIS-JUVENTUDE.....	R\$		1.585,00
06-200-135	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$		23.260,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

MARCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE

Respondendo pela Presidência da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE

PROT.: 08/10/50563

INT: FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE OUTUBRO DE 2008

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 04/10/28.017 PG

À vista da solicitação da interessada à fl. 2.693 e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 3.085 a 3.088, que informam a inexistência de óbices legais ao deferimento do pedido de devolução da garantia prestada pela empresa Air Líquide Brasil Ltda., de acordo com o item 5.3 da cláusula 5ª do Termo de Contrato n.º 463/04 e do disposto no artigo 56, § 4º da Lei n.º 8.666/93, Autorizo a devolução daquela garantia, prestada sob a forma de Carta Fiança n.º 0010.360/2006-SP, no valor de R\$ 36.885,62 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme comprovante anexado à fl. 1.584;

À Secretaria de Finanças para providenciar a devolução da caução, inclusive,

certificar a empresa para retirada da garantia em questão.

De Banco Safra - Protocolado n.º 08/10/11.638 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos à fl. 33 e dos pareceres de fls. 57 a 60 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração de convênio entre o Município de Campinas e o Banco Safra S/A, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura;

À Secretaria de Administração para a formalização do competente Termo, consoante minuta acostada fls. 34 a 38, observadas as recomendações de fls. 59 a 60;

Após, à SMRH para ciência e prosseguimento.

De CEASA, HMMG, CAMPREV, COHAB E SETEC - Protocolado n.º 34.578/01

À vista das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 295 a 300 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais ao deferimento do presente pedido, AUTORIZO os aditamentos pretendidos, adequando-se os quantitativos anuais de combustíveis anteriormente previstos à real necessidade da CEASA, bem como a adequação de prazo estimado de vigência dos termos relacionados à fl. 294, incluindo-se o da CEASA, prorrogando-os para o dia 08/05/09.

À Secretaria Municipal de Administração, para as providências de formalização e prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de outubro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/10/13.370 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - ASSUNTO: Concorrência nº 017/2008. - OBJETO: Execução de obra de construção de Centros de Saúde nos bairros Jardim Rossim, Jardim Fernanda, Jardim Vila União, Jardim Campo Belo e Jardim Santa Rosa.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Concorrência nº 017/2008 referente à execução de obra de construção de Centros de Saúde nos bairros Jardim Rossim, Jardim Fernanda, Jardim Vila União, Jardim Campo Belo e Jardim Santa Rosa.

2. ADJUDICAR seu objeto à empresa DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., pelo valor global de R\$ 5.982.277,71 (cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações;

2 - à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3 - à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria para lavratura do Termo de Contrato; e

4 - à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de outubro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/10/21.661 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - SMI. - ASSUNTO: Pregão Presencial nº 205/2008 - OBJETO: Registro de Preços de concreto betuminoso usinado a quente, faixas B e C - DNIT.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

1. ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa CONSTRUTORA SIMOSO LTDA;

2. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 205/2008, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens 001 (R\$186,67) e 002 (R\$177,32), ofertados pela empresa adjudicatária CONSTRUTORA SIMOSO LTDA.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1) à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2) ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;

3) à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura da Ata de Registro de Preços, e

4) à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, após o registro da reserva orçamentária no SIAFEM e autorização das respectivas despesas, após o cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 16.132/2008.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
213/2008

Processo Administrativo: 08/10/38.433 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP) - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e confecção de cartilhas, folderes e panfletos.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, torna públicas as alterações nos itens 02 e 04 do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial do Pregão Presencial supra citado, conforme abaixo:

a) Onde se lê: “item 02 – quantidade 01”

Leia-se: “item 02 – quantidade 50 milheiros”.

b) Onde se lê: “item 03 – quantidade 50.000”

Leia-se: “item 03 – quantidade 50 milheiros”.

c) Onde se lê: “item 04 – quantidade 50.000”

Leia-se: “item 04 – quantidade 01”.

No mais, ficam ratificados os demais termos do Edital e seus Anexos.

Campinas, 22 de outubro de 2008.

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 08/10/11.885. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial nº 120/08. **Contratada:** VIAÇÃO PRINCESA D’OESTALTA **Termo de Contrato nº** 93/08 **Termo de Re-Ratificação nº** 09/08. **Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, do Termo de Contrato nº 93/08. **Assinatura:** 23/10/08.

Processo Administrativo nº 08/10/11.885. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial nº 120/08. **Contratada:** C.M. DE SOUZA TRANSPORTES – EPP **Termo de Contrato nº** 94/08 **Termo de Re-Ratificação nº** 10/08. **Objeto:** Retificação da Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, do Termo de Contrato nº 94/08. **Assinatura:** 23/10/08.

Processo Administrativo nº 05/10/29.621 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial nº 32/05 **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL **Termo de Contrato nº** 269/05 **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local **Termo de Aditamento do Contrato nº** 64/08 **Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato **Valor:** R\$63.875,00 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais) **Assinatura:** 20/06/08.

Processo Administrativo nº 05/10/29.621 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial nº 32/05 **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL **Termo de Contrato nº** 269/05 **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local **Termo de Aditamento do Contrato nº** 88/08 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 23/08/08 **Valor:** R\$319.375,00 (trezentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais) **Assinatura:** 23/08/08.

Processo Administrativo nº 05/10/44.384 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 45/05 **Contratada:** MERCALF DIESEL LTDA **Termo de Contrato nº** 308/05 **Objeto do Contrato:** Serviços de manutenção corretiva em veículos de marca Fiat/Iveco **Termo de Aditamento do Contrato nº** 107/08 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por até 03 (três) meses, a partir de 05/10/08 **Valor:** R\$40.525,00 (quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais) **Assinatura:** 05/10/08.

Processo Administrativo nº 06/10/15.949 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial nº 71/06 **Contratada:** DMV TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA – EPP **Termo de Contrato nº** 266/06 **Objeto do Contrato:** Serviços de manutenção corretiva e instalação de equipamentos de PABX e aparelhos telefônicos, com fornecimento de peças **Termo de Aditamento do Contrato nº** 106/08 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a partir de 13/10/08, e reajuste de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento) do valor do contrato **Valor total já reajustado:** R\$143.554,26 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) **Assinatura:** 13/10/08.

Processo Administrativo nº 07/10/46.517 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial nº 193/08 **Contratada:** SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. **Termo de Contrato nº** 128/08 **Objeto do Contrato:** Aquisição e instalação de câmara frigorífica, com contrato de garantia, para uso no Hospital Municipal Ouro

Verde **Valor:** R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) **Assinatura:** 23/10/08.

Processo Administrativo nº 07/10/24.520 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Presencial nº 102/07 **Contratada:** PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE-ALI JÚNIOR LTDA **Termo de Contrato nº** 89/07 **Objeto do Contrato:** Fornecimento parcelado de pães de leite e de hot dog **Termo de Aditamento do Contrato nº** 111/08 **Objeto do Aditamento:** Fica mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato inicial, alterando-se o valor unitário do lote 1 para R\$ 0,37 e lote 02 ao valor unitário de R\$0,37, válidos a partir de 12/05/08 **Valor total já reequilibrado:** R\$7.538,80 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) **Assinatura:** 23/10/08.

Publicado novamente por conter incorreções:

Processo Administrativo nº 05/10/42.309 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Convite nº 109/05 **Carta- Contrato nº** 77/05 **Contratada:** PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA. **Termo de Aditamento nº** 21/08 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/09/08, e reajuste contratual no percentual de 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento), alterando o valor do cm/col de R\$10,66 para R\$11,29. **Valor já reajustado:** R\$39.515,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quinze reais) **Assinatura:** 26/09/08.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

Lei Municipal nº. 13.118 de 18 de outubro de 2007 e Alterações Posteriores, que Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso.

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e Posteriores, através de sua Presidenta, **Convoca** os Conselheiros Titulares e **Convida** Suplentes e Interessados para participar da **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia 05 de novembro de 2008 às 14h00.

Local: Casa dos Conselhos.

Rua: Ferreira Penteado, 1331 Centro Campinas fone: 3254-9263.

Pauta:

Discussão, aprovação e destaques da Ata da Reunião anterior.

Ordem do Dia:

a) Leitura da Ata da VI Conferência Municipal do Idoso.

b) Encontro de Corais.

c) Informes gerais mediante inscrição na mesa diretora.

d) Espaço aberto para manifestação e outros.

23 de Outubro de 2008.

MARIA GONZALEZ ALVAREZ

Presidenta do Conselho Municipal do Idoso

(24, 25 e 28/10)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS

RESOLUÇÃO Nº 046/08

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **21 de outubro de 2008.**

RESOLVE:

APROVAR o Projeto “Incentivo à Leitura e a Escrita” do “Núcleo Comunitário de Crianças e Adolescentes do Jardim Nilópolis” referente Resolução 32/08.

Campinas, 22 de outubro de 2008.

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA

(23, 24 e 25/10)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS

RESOLUÇÃO Nº 047/08

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **21 de outubro de 2008.**

RESOLVE:

APROVAR o registro do “Projeto Promovendo Mudanças” da entidade “Sociedade Feminina de Assistência à Infância Creche Bento Quirino” CNPJ:46.044.228/0001-84, registrada no CMDCA sob o nº 102.

Campinas, 22 de outubro de 2008.

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA

(23,24 e 25/10)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, em Reunião Extraordinária de 21/10/08, **APROVOU** por unanimidade Minuta

do Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Campinas e dá outras providências**”

Campinas, 22 de outubro de 2.008.

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA/Campinas

(23,24 e 25/10)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS
ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal revoga Atos do Conselho publicado em 15/10/08 em virtude do CANCELAMENTO das férias da 1ª Tesoureira Srª Ângela Teresa Galbiatti Caporalli a partir de 15/10/2008.

Campinas, 22 de outubro de 2.008.

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA/Campinas

(23,24 e 25/10)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **convoca** todos os Orientadores Pedagógicos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas para reunião com o Departamento Pedagógico, cujo objetivo é o de discutir propostas de Formação vinculadas ao Programa GESTAR II, do Ministério da Educação - MEC, cujo material de apoio, ao referido Programa, foi encaminhado diretamente pelo MEC às Unidades Educacionais.

1. Data: 28/10/2008.

2. Horário: das 8h:30min às 12h00min.

3. Local: CEFORMA – Rua Dr. João Alves dos Santos, 860, Jardim das Paineiras.

4. Coordenador da reunião: Júlio Moretto

5. Durante a reunião os Orientadores Pedagógicos participarão de Oficina que será embasada no material encaminhado pelo MEC.

6. O Orientador Pedagógico deverá comparecer à reunião com o material relativo ao Programa Gestar II, encaminhado pelo MEC.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO SUL
PORTARIA Nº 13/2008

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SME/FUMEC Nº 04/2007, Art. 3º, inciso III, e com fundamento na Lei Municipal Nº 8.741/96, na Portaria SME Nº 14/96 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME n.º 08/2008, publicada no DOM de 28 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Plano de Educação Infantil referente ao ano de 2008 da escola particular “Escola Infantil Passo Mágico”, CNPJ 04.887.748/0001-09, situada na Avenida Jorge Tibiriçá n.º 1750, Jardim das Oliveiras, Campinas, SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2008.

Campinas, 23 de outubro de 2008.

SILVANA MICARONI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Processo Administrativo: 08/10/02.335

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Assunto: Pregão Eletrônico nº 050/2008

Objeto: Registro de Preços de produtos químicos para tratamento de piscinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 105.112,00 (cento e cinco mil e cento e doze reais) a favor da empresa COMERCIAL TAKEL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, referente aos lotes 03,11,12 e 17, conforme Ata de Registro de Preços nº 229/08; e o valor total de R\$ 47.045,60 (quarenta e sete mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) a favor da empresa MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., referente aos lotes 01,02,04,06,07,08,09,10,13,14,15,16 e 18, conforme Ata de Registro de Preços nº 230/08.

Publique-se na forma da lei.

23/10/2008

ANTÔNIO DE PÁDUA BÁFERO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer - Interino

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolos n.ºs: 03-04173/2008

Interessado: Atlântica Hotel Internacional do Brasil Ltda/Condomínio Edifício Dom Pedro I

Assunto: Revisão de Tributo s Imobiliários

C.Cart.: 3264.42.75.0001.01001 a 3264.42.75.0001.01108(fls. 28/29)

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, exercício de 2008, para os imóveis acima identificados, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento para NRV2, nos termos dos artigos 17, 18H, e tabela VII do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pela Leis n.ºs 12.176/04, 12.445/05, 13209/07 e I.N. DRI Nº 005/08, conforme vistoria de 21/08/2008, parecer fiscal à folha 297 e cálculo do valor médio do m² da construção às folha 301.

Os lançamentos do exercício de 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis n.ºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão dos lançamentos do exercício de 2008, nos termos do artigo 74 e 75, da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA SESSÃO DA 2ª CÂMARA - 21/10/2008

01)Protocolo 05/10/50598 – Atria Engenharia e Comércio Ltda.

Relator: Ivo Zenatti

Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Serviços de Construção Civil – Dedução dos Valores Recolhidos no Decorrer da Obra – Utilização de Mão de Obra Própria – Apresentação de Notas Fiscais e GRPS – Utilização da Pauta Fiscal - Recursos Oficial e Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento aos Recursos de Ofício e Voluntário interposto, para que seja mantida a r. Decisão de Primeira Instância, em todos os seus termos que, pelo que dispõe o artigo 39, da Lei 11.109/01, decidi por não conhecer da impugnação, porém, determinou, de ofício, a retificação dos lançamentos formalizados através das Notificações nº 220.004.976 e 220.004.977, que tiveram seus valores alterados, respectivamente, de 39.228,7113 UFIC para 23.707,5856 UFIC, e de 7.714,2414 UFIC para 4.481,0033 UFIC, face os recolhimentos efetuados antecipadamente, em conformidade com os Artigos 149, VIII e 156, I, do CTN e Artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. (Recurso Voluntário Protocolo 07/10/11747)

02)Protocolo 03/10/08585 – Agilent Technologies Brasil Ltda.

Recurso: Ofício

Assunto: ISSQN – Auto de Infração - Impugnação

03)Protocolo 41150/02 – Laboratório de Análises Clínicas Dr. Rogério Burnier

Recurso: Voluntário (Protocolo 45830/02)

Assunto: ISSQN – Auto de Infração – Impugnação

04)Protocolo 41151/02 – Laboratório de Análises Clínicas Dr. Rogério Burnier

Recurso: Voluntário (Protocolo 04/10/54056)

Assunto: ISSQN – Auto de Infração – Impugnação

Decisão: Processos (02, 03 e 04) retirados de pauta em virtude da ausência justificada do Relator Flámino Maurício Neto

05)Protocolo 06553/97 – Boris Raskin e David G. Raskin

Relator: João Carlos Baptista

Assunto: IPTU – Classificação de Imóvel – Alteração de Residencial Vertical para Comercial Vertical – Indicação do Proprietário/Contribuinte - Preliminar – Nulidade da Decisão – Progressividade do Imposto e Inconstitucionalidade das Taxas Imobiliárias – Impossibilidade na Esfera Administrativa - Compensação dos Valores Pagos – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido o Recurso Voluntário, rejeitadas as preliminares levantadas de nulidade da decisão por omissão e ausência de fundamentação. No mérito, dado provimento parcial para retificar a decisão de 1ª Instância, no que tange ao direito do recorrente na dedução dos valores anteriormente recolhidos de IPTU nos exercícios de 1991 a 1995. No mais, mantenha-se intacta a decisão devidamente motivada e fundamentada, a qual indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo e Taxa de Sinistro, referentes ao exercício de 1996 com cobranças retroativas aos exercícios de 1991 a 1995, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.070.520-02, tendo em vista que os dados cadastrais estão corretos, sendo o tipo/padrão/subpadrão verificado in loco mediante vistoria fiscal realizada através do Protocolo 33.702/1981, nos termos das Leis Municipais 5.626/1985 e 8.240/1994, consoante com os artigos 149, VIII e 173 da Lei Complementar Federal nº 5.172/1966-CTN; encontrando-se a metodologia de cálculo do imposto de acordo com a Lei Municipal nº 5.626/1985, especialmente quanto a seu art. 27, aplicando-se à base de cálculo apurada a alíquota de 2% para o lançamento do exercício de 1991 e 3,5% para os lançamentos dos exercícios de 1992 a 1996, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.893/1991, vez que se trata de imóvel construído e enquadrado como não residencial; como também se encontra correta a metodologia de cálculo das referidas taxas, nos termos das Leis Municipais nº 6.355/1990 e 6.361/1990; atendendo, o lançamento presentemente

impugnado, o disposto no art. 142 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN, posto que houve a verificação da ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, foi determinada a matéria tributável, calculou-se o montante do tributo devido e procedeu-se à identificação do sujeito passivo, possibilitando ao contribuinte entender, juntamente com a análise das Leis Municipais nºs 5.626/1985, 8.240/1994, 6.355/1990 e 6.361/1990, e dos demais elementos indicados no lançamento supracitado, toda metodologia de cálculo dos tributos ora impugnados; devendo, portanto, serem mantidos os referidos lançamentos (IPTU e TAXA) no exercício fiscal requerido, nos termos das Leis Municipais nºs 6.355/1990 e alterações, 6.361/1990, 5.626/1985 e 8.240/1994. Não houve pronunciamento quanto a eventual inconstitucionalidade nos lançamentos Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Sinistro, da progressividade da alíquota do IPTU e de outras questões correlatas que envolvam matéria de constitucionalidade das leis, por obediência à norma expressa no art. 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, remetendo-as ao foro competente. (Recurso Voluntário Protocolo: 06/10/66212)

06)Protocolo 06534/97 – Boris Raskin e David G. Raskin

Relatora: Mariângela Tiengo Costa

Assunto: IPTU – Classificação de Imóvel – Alteração de Residencial Vertical para Comercial Vertical – Indicação do Proprietário/Contribuinte - Preliminar – Nulidade da Decisão – Progressividade do Imposto e Inconstitucionalidade das Taxas Imobiliárias – Impossibilidade na Esfera Administrativa - Compensação dos Valores Pagos – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido o Recurso Voluntário. Afastada a preliminar levantada de nulidade da decisão de primeira instância por omissão e ausência de fundamentação, baseada no artigo 91 da Lei Municipal nº 13.104/2007. No mérito, dado provimento parcial ao recurso voluntário, para determinar a retificação da decisão recorrida de forma assegurar aos recorrentes o direito de compensar os valores recolhidos de IPTU nos exercícios de 1991 a 1996, referente ao imóvel cadastrado sob o número 042.070.514/02, mantendo-se os demais elementos, nos termos da legislação correspondente, em especial as Leis Municipais 5.626/85, 6.355/90 e alterações, 6.361/90 e 8.240/94. (Recurso Voluntário: Protocolo 06/10/66217)

07)Protocolo 06536/97 – Boris Raskin e David G. Raskin

Relator: Ivo Zenatti

Assunto: IPTU – Classificação de Imóvel – Alteração de Residencial Vertical para Comercial Vertical – Indicação do Proprietário/Contribuinte - Preliminar – Nulidade da Decisão – Progressividade do Imposto e Inconstitucionalidade das Taxas Imobiliárias – Impossibilidade na Esfera Administrativa - Compensação dos Valores Pagos – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido o Recurso Voluntário, rejeitadas as preliminares aduzidas de nulidade da decisão de Primeira Instância por omissão e ausência de fundamentação. No mérito, dado provimento parcial ao recurso para retificar a decisão de Primeira Instância, no que se refere ao direito do recorrente em ver subtraídos do lançamento os valores do IPTU já recolhidos nos exercícios de 1991 a 1995, nos termos dos artigos 145 e 149, VIII, da Lei 5.172/66(CTN). No mais, mantenha-se intacta a decisão devidamente motivada e fundamentada de indeferir o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxas de Lixo e Sinistro, referentes ao exercício de 1996 e anteriores, relativos ao imóvel de código nº 042.070.510-02 – Apto. nº 32, por se sustentar por seus próprios e jurídicos fundamentos e por se revestir de todos os elementos atribuídos pela legislação correspondente, em especial as Leis Municipais 5.626/85, 6.355/90 e alterações, 6.361/90 e 8.240/94. (Recurso Voluntário Protocolo 06/10/66232)

08)Protocolo 02/10/20174 – Companhia Paulista de Força e Luz

Relatora: Mariângela Tiengo Costa

Assunto: ISSQN - Auto de Infração – Obrigação Principal – Ausência de Recolhimento do ISSQN – Preliminar de Cancelamento do Lançamento – Preliminar de Nulidade da Decisão - Imunidade Recíproca – Enquadramento na Lista de Serviços – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto da relatora original, repelidas as preliminares de cancelamento do lançamento e nulidade da Decisão de Primeira Instância Administrativa. Quanto ao mérito, vencido o voto da relatora original, no que foi acompanhada pelo voto vista do Julgador Flavio Antonio Baptista, e, por maioria, nos termos do Voto-Vista Divergente, de lavra do Julgador João Carlos Baptista, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, para que seja mantido intacto o AIIM 3455 Série C, lavrado contra Companhia Paulista de Força e Luz, com base nas Leis 8.230/1994 e 11.110/2001 e nas decisões dos Tribunais. (Recurso Voluntário Protocolo 05/10/22037)

09)Protocolo 08290/00 – Sebastião Reis

Relatora: Mariângela Tiengo Costa

Assunto: IPTU – Valor Venal - Classificação do Imóvel – Área Construída – Ano Base de Depreciação – Erro de Fato – Apresentação de Laudo Técnico – Cerceamento de Defesa - Preliminar de Nulidade da Decisão – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao Recurso Voluntário, para, nos termos do que dispõe o artigo 25, II, da Lei Municipal 13.104/07 declarar nula a decisão de primeira instância que deixou de apreciar as provas constantes dos autos, notadamente laudo técnico apresentado pelo recorrente, retornando os autos à primeira instância para nova decisão. (Recurso Voluntário Protocolo 04/10/24259)

10)Protocolo 05/10/12497 – VBS Industria Comércio e Serviços Ltda.

Relator: Ivo Zenatti

Assunto: ISSQN – Auto de Infração – Obrigação Principal – Ausência de Recolhimento do ISSQN – Base de Calculo – Retificação do Lançamento - Prestação de Serviços Fora do Município – Cancelamento do Lançamento – Recursos Ofício e Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao Recurso de Ofício

para que seja mantida na íntegra a decisão de primeira instância que, nos termos do que preceitua o Artigo 149, VIII, do CTN retificou o lançamento consubstanciado pelo AIIM nº 000532/2005, pela exclusão de serviços não tributáveis por esta municipalidade; e, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, conferindo eficácia à decisão da autoridade de Primeira Instância Administrativa, visto que, em razão dos elementos dos autos ficou constatada a existência de unidade ativa de estabelecimento prestador da recorrente no Município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 14 da LM nº 8.230/94, artigo 13 da LM nº 11.110/01, artigo 11 da LM nº 11.829/03, todos em conformidade com o artigo 12 do DL 406/68 e artigo 4º da LC nº 116/03. (Recurso Voluntário Protocolo 07/10/27953)

11)Protocolo 02/10/12950 – José Alberto de Souza Gomes

Relator: João Carlos Baptista

Assunto: IPTU – Classificação do Imóvel – Lançamento em Unidades Autônomas – Restituição dos Valores Pagos – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, não conhecido o recurso voluntário, nos termos dos artigos 3º e 4º combinado com o artigo 71 da Lei 13.104/2007, por não pertencerem, as matérias aqui suscitadas, à competência legal desta E. JRT para sua apreciação. Determinado o retorno dos autos à Primeira Instância para que o pedido seja recebido como pedido de reconsideração, em homenagem ao princípio da fungibilidade dos recursos, ressalvando que houve a regularização processual e que se proceda à análise do pedido de restituição dos exercícios de 2000 e 2001, vez que se assim não se proceder, poderá caracterizar apropriação de valores indevidos ao erário municipal. (Recurso Voluntário Protocolo: 03/10/61724)

12)Protocolo 07/10/19167 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - (4995)

Relator: Ivo Zenatti

Assunto: IPTU – Cancelamento de Lançamento – Artigo 32 do CTN - Área de Desapropriação – Recurso de Ofício.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao Recurso de Ofício interposto, mantendo-se na íntegra a r. Decisão de Primeira Instância, em todos os seus termos que, pelo que dispõe os artigos 66, 69 e 70 da LM 13.104/07, combinados com o artigo 149, VIII, do CTN, decidiu por acolher proposta do processo, determinando o cancelamento dos lançamentos do IPTU, bem como os débitos existentes para os imóveis inseridos nos loteamentos indicados, em razão ao que dispõe o artigo 32 do Código Tributário Nacional.

13)Protocolo 03/10/09470 – Legião Armando Veloso de Redentores de Almas.

Relator: Flavio Antonio Baptista

Assunto: IPTU – Imunidade – Perda do Objeto – Matéria Decidida - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, com base no artigo 85 da Lei Municipal nº. 13.104/07 - PPAT, não conhecido o recurso voluntário, pelo fato de ter sido publicada a decisão de primeira instância do protocolo 06/10/7856, que deferiu o pedido de reconhecimento de imunidade tributária da recorrente, a partir do exercício de 2000. (Recurso Voluntário Protocolo: 06/10/23414)

14)Protocolo 04/10/21135 – Campinas Veículos Ltda.

Relator: Flavio Antonio Baptista

Assunto: ISSQN – Auto de Infração - Impugnação

15)Protocolo 04/10/61030 – Clínica Odontológica Rubens Teixeira

Relator: Lourenço Antonio dos Santos

Assunto: ISSQN - Impugnação

16)Protocolo 06/10/16038 – Romeu Benatti Junior

Relator: Lourenço Antonio dos Santos

Assunto: IPTU – Compensação/Restituição

17)Protocolo 07/10/07353 – Matos Administração e Gerenciamento de Obras Ltda.

Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária - Impugnação

Relator: Lourenço Antonio dos Santos

Decisão: Processos (14, 15, 16 e 17) retirados de pauta pelos respectivos relatores, observado o limite do artigo 17 do Decreto nº. 11.992/95.

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

Presidente da 2ª Câmara

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA SESSÃO DA 1ª CÂMARA - DIA 22/10/08

01)Protocolo 04/10/61.034 – Centro Radiológico Campinas S/C Ltda

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

Assunto: ISSQN – Ofício – Carnê – Lançamento – Sociedade Uniprofissional – Base de Cálculo – Sócios – Médicos – Responsabilidade Pessoal – Empregados – Outras Atividades - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso voluntário, para o fim de determinar o cancelamento do lançamento complementar do ISSQN, exercício 2001, nos termos do disposto no artigo 9º, parágrafos 1º e 3º, do Decreto-Lei 406/68 e artigo 30, parágrafo 2º, inciso I da Lei Municipal 8.230/94, devendo os autos retornar à origem para as medidas necessárias ao cancelamento, baixa e comunicação a quem de direito. (Recurso Voluntário Protocolo 07/10/55.859)

02)Protocolo 04/10/66.755 – Centro Radiológico Campinas S/C Ltda

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

Assunto: ISSQN – Ofício – Carnê - Lançamento – Sociedade Uniprofissional – Base de Cálculo – Sócios – Médicos – Responsabilidade Pessoal – Empregados – Outras Atividades - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso voluntário, para o fim de determinar a reforma da Decisão de Primeira Instância Administrativa, mantendo somente os médicos para efeitos de calculo do imposto devido, excluindo os demais profissionais da base de calculo do ISSQN referente ao exercício de 2004, nos

termos do que dispõe o artigo 26 e § 2º, da Lei Municipal nº 11.829/2003. (Recurso Voluntário Protocolo 07/10/58601)

03)Protocolo 07/10/16.576 – Laboratório de Análises Clínicas Franco do Amaral Ltda.

Relator: José Norival Munhoz

Assunto: ISSQN – Auto de Infração – Obrigação Principal – Recolhimento a Menor do ISSQN – Tutela Antecipada - Suspensão da Exigibilidade – Renúncia Presumida – Propositura de Ação Judicial – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, não conhecido o recurso voluntário, declarada a renúncia presumida do direito de requerer do requerente e sua decorrente desistência do interposto por ter enveredado concomitantemente e antes da decisão definitiva no Poder Judiciário, razão pela qual deixou de adentrar ao mérito do recurso voluntário, com fulcro nos artigos 84 e 85, da Lei Municipal nº 13.104/2007. (Recurso Voluntário Protocolo 08/10/18.730)

04)Protocolo 08/10/35.020 – Celso Montecino

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

Assunto: IPTU – Isenção – Aposentado/Pensionista – Proprietário de Único Imóvel – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e dado ao recurso voluntário, para o fim de declarar a isenção ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2009, referente ao imóvel localizado na rua Synira de Arruda Valente, nº. 214, bairro Jardim dos Oliveiras, código cartográfico nº. 3441.54.19.0471.01001, vez que atendidos, pelo contribuinte, os pressupostos necessários à benesse tributária, nos termos do disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 11.111/01, alterada pelas Leis nº. 12.445/2005 e 13.209/2007, regulamentada pelo Decreto 15.358/2005. (Recurso Voluntário Protocolo 08/10/41378)

05)Protocolo 00150/53 – Horacio Montenegro e Outros

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

Assunto: IPTU – Cancelamento de Débitos – Cancelamento de Lançamento de IPTU – Reversão de áreas – Invasão de Áreas – Impossibilidade de Identificação dos Lotes e Proprietários para Fins de Constituição do Crédito Tributário – Cobrança Indevida – Recurso de Ofício

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, mantendo incólume a r. decisão, que deferiu a impugnação do contribuinte e determinou o cancelamento dos lançamentos, e respectivos débitos, de IPTU e Taxas de Coleta e Remoção de Lixo, incidentes sobre os imóveis localizados nas Quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, I, 1ª, 2B, 3C, 4D, NN, OO, PP, RR, SS, TT, UU, VV, WW, XX e ZZ do loteamento Jardim São Fernando, por terem sido as áreas públicas (ruas, praças, etc.) referentes a esta parte do loteamento revertidas ao loteador através do Decreto 14.001/2002, com modificação do quadro de áreas do referido loteamento, bem como por não restarem comprovados os elementos mínimos necessários para constituição do crédito tributário, em razão da falta de delimitações das respectivas áreas, por estarem invadidas, devendo o processo retornar à origem para as providências necessárias ao cancelamento dos tributos, recomendando-se às autoridades competentes sanear a área em questão, com vistas à adequação do cadastro físico ao cadastro fiscal.

06)Protocolo 06.550/97 – Boris Raskin e David G. Raskin

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

Assunto: IPTU - Impugnação

07)Protocolo 06.549/97 – Boris Raskin e David G. Raskin

Relator: Leandro Garcia de Lima

Assunto: IPTU - Impugnação

08)Protocolo 06.545/97 – Boris Raskin e David G. Raskin

Relator: José Norival Munhoz

Assunto: IPTU - Impugnação

Decisão: Processos (06, 07, 08), retirados de pauta pelos respectivos relatores.

09)Protocolo 15.616/02– João Batista Loro

Relatora: Patrícia de Camargo Margarido

Assunto: IPTU - Valor do m² de Terreno – Erro de área – Restrição de Uso – Topografia Desfavorável – Laudo de Avaliação – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e dado provimento parcial ao Recurso Voluntário, para retificar o valor do m² do terreno em estudo para 63,6737 UFIC, aproveitando Parecer da CSAI/DRI/SMF (fl.58) para o Mapa de Valores vigente à época do fato gerador, pelo disposto na Lei Municipal nº. 9.927/98 e em função de sua declividade, consoante o artigo 16, “a” da Lei Municipal nº. 11.111/01, com redação dada pela Lei Municipal nº. 12.514/06, mantendo os demais aspectos do lançamento do IPTU/2002, quanto ao imóvel codificado sob nº. 055.071.316/03 e por fim manter a cobrança da Taxa de Lixo/2002, nos termos da Lei Municipal nº. 6.355/90 e suas alterações. (Recurso Voluntário Protocolo 03/10/3604)

10)Protocolo 06/10/36.058 – MRV Serviços de Engenharia Ltda.

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Serviços de Construção Civil – Dedução dos Valores Pagos no Decorrer da Obra – Utilização de Mão de Obra Própria – Renúncia Presumida – Propositura de Ação Judicial Inespecífica – Inexistência de Prejuízo – Interesse da Administração - Recurso de Ofício.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao Recurso Oficial, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância administrativa prolatada pelo Sr. Diretor do D.R.M., que acolheu parcialmente as razões da impugnação do lançamento sob nº

001465/2006, reduzindo de 41.992,4472 UFIC para 7.865,1953 UFIC, nos termos do que dispõem os artigos 14 e 22, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 12.392/2005, artigo 149, inciso VIII do CTN e artigos 71 e 84, § único da Lei Municipal nº 13.104/2007, já que “*foram constatados recolhimentos efetuados no curso da obra conforme notas fiscais de serviços, devidamente acompanhadas das guias de recolhimento do ISSQN, conforme demonstrativos constantes às fls. 1543 a 1557 e 1561 (atualização de notas fiscais emitidas), bem como utilização de mão-de-obra própria relacionada à fl. 1560, ensejando os cálculos e planilhas de retificação dos lançamentos do ISSQN constantes às fls. 1565 a 1568*”.

11)Protocolo 08/10/29.024– Therezinha Luzia Herrera Braga

Relatora: Patrícia de Camargo Margarido

Assunto: IPTU - Isenção

Decisão: Processo retirado de pauta em virtude do pedido de vistas do Julgador Dr. Carlos Eduardo de Oliveira. (Recurso Voluntário Protocolo 08/10/40.384)

12)Protocolo 41. 518/02 – Graber Sistemas de Segurança Ltda.

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

Assunto: ISSQN – Auto de Infração – Obrigação Acessória – Não Apresentação de Documentos Fiscais – Ausência de Inscrição no Cadastro Municipal – Embaraço a Fiscalização – Decadência Parcial – Legislação Posterior com Penalidade Menos Severa - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e parcialmente provido o recurso voluntário, para reconhecer a decadência do direito de cobrança pelo descumprimento das obrigações acessórias ate junho/1997, mantendo, no mais, inalterada a Decisão de Primeira Instância Administrativa, uqe indeferiu a impugnação ao AIIM nº. 3018, série “C”, “tendo em vista que, ao restar comprovada a prestação de serviços no município de Campinas, o impugnante coloca-se a disposição na posição de contribuinte, estando obrigado à observância de obrigações acessórias”. Devendo, porém ser alterada a penalidade imposta no item “1”, aplicando-se o disposto no artigo 56, I, da Lei Municipal nº. 12.392/05, em substituição ao artigo 56, I, “f” da Lei Municipal nº. 11.110/01, com aplicação de penalidade menos severa nos termos do artigo 106, II, “c” do CTN. (Recurso Voluntário Protocolo 49.185/02)

13)Protocolo 08/10/05.823– Rio Empreendimentos Imobiliários Rurais Ltda.

Relatora: Patrícia de Camargo Margarido

Assunto: ITBI - Lançamento - Fato Gerador – Conferência de Bens para Integralização de Capital Social – Duplicidade – Cancelamento - Recurso de Ofício.

Decisão: Por unanimidade conhecido e negado provimento ao recurso oficial, para manter na íntegra a Decisão de Primeira Instância Administrativa, que, nos termos das disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 13.104/07, deferiu o pedido, cancelando o lançamento do ITBI e o respectivo débito, constituído nas GER nº. 107828, de 20/08/08, no valor de R\$ 75.828,79 por haver sido substituída pela GER de nº. 118339.

14)Protocolo 15.412/01 – Mega Store Comércio e Serviços Ltda.

Relator: Leandro Garcia de Lima

Assunto: ISSQN – Auto de Infração – Obrigação Principal – Recolhimento a Menor do ISSQN – Cancelamento do Lançamento – Renúncia Presumida – Propositura de Ação Judicial – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, não conhecido o Recurso Voluntário, com fulcro nos artigos 84 e 85, da Lei Municipal nº 13.104/2007, e pela jurisprudência desta na casa, que reconhece a renúncia dos contribuintes no processo administrativo quando recorre ao Poder Judiciário. (Recurso Voluntário Protocolo 02/10/16.233)

CARLOS ALBERTO DOS S.T. MAIA

Presidente da JRT

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002** e **2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no

Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO	PROTOCOLO Nº	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTO EM R\$
006144/2008	19367/01	MARCOS DE OLIVEIRA	11.985,56
006145/2008	25145/00	PEDRO GIANNOTTI	5.340,52
006146/2008	10373/48	GERSON DE SOUSA	1.920,93
006147/2008	10373/48	GERSON DE SOUSA	1.365,27
006148/2008	11736/02	APESA AGRO PASTORIL E EMPREEND SOC LTDA	682,03
006149/2008	52131/95	OTACILIO SILVA DA LUZ	2.320,13
006150/2008	5190/95	MAURO ALVES JUNIOR	796,44
006151/2008	10/17924/02	REGINA CELIA MALAVASSI	1.633,22
006152/2008	72758/98	JOAO ROBERTO MOLONHONI	3.856,49
006153/2008	72758/98	JOAO ROBERTO MOLONHONI	3.768,33

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador da CSFM Matrícula 100.129-9

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

- ERRATA DA DECISÃO DA 3ª CÂMARA – SESSÃO DE 19.09.2008 – DOM 30.09.2008

- De :

01)Protocolo: 04/10/63151 – Miguel Gilberto Pascoal

Relator: Alfredo Zeratti

Assunto: IPTU - Área de Terreno – Anexação/Subdivisão – Ausência de Interposição de Recurso de Ofício com relação aos exercícios de 2002 e de 2003 - Recurso de Ofício

Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto divergente de lavra do Julgador Dagoberto Silvério da Silva, conhecido o recurso oficial e provido parcialmente para inserir na determinação de revisão de lançamento do IPTU os exercícios de 2002 e 2003, mantendo-se no mais a decisão recorrida e a subdivisão proposta, com base no que determina a Lei Municipal nº 9.927/98, Lei Municipal nº. 11.111/01 e artigo 145, III do CTN.

- Para :

01)Protocolo: 04/10/63151 – Miguel Gilberto Pascoal

Relator: “omissis”

Assunto: “omissis”

Decisão: Por maioria, nos termos do voto divergente de lavra do Julgador Dagoberto Silvério da Silva, conhecido o recurso oficial e provido parcialmente para inserir na determinação de revisão de lançamento do IPTU os exercícios de 2002 e 2003, mantendo-se no mais a decisão recorrida e a subdivisão proposta, com base no que determina a Lei Municipal nº 9.927/98, Lei Municipal nº. 11.111/01 e artigo 145, III do CTN.

Campinas, 23/10/2008

DAGOBERTO SILVÉRIO DA SILVA

Presidente da 3ª Câmara

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PELO SENHOR SECRETÁRIO ENG.º OSMAR COSTA

De **Marquiro Duarte** – Protocolo n.º 2008/10/43867; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 02783 e 02785”. De **Vital José Santos Neto** – Protocolo n.º 2007/70/5389; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 69723 e 67456”. De **Emilia Serva** – Protocolo n.º 2007/70/3850; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 59552 e 69137”. De **José Ramos da Cruz** – Protocolo n.º 2006/70/1832; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 49157, 49156, 50022 e 50021”. De **Cofit – Interessado: Emilia Serva** – Protocolo n.º 2006/70/705; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 42359, 48212, 48211 e 50039”. De **Esp. De Maria de L. S. Prado** – Protocolo n.º 2005/70/6697; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 44697, 43679, 43680, 43681, 47110 e 47111”.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRA- ESTRUTURA

Processo Administrativo n.º 08/10/08.030 - Int.: SMI- Ref.: Pregão Eletrônico n.º 086/2008- Objeto: Registro de Preços para fornecimento de ferramentas de pequeno porte.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 12.514,30 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos), a favor das empresas conforme segue: **Minas Ferramentas Ltda.**, no valor de R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais), para o fornecimento dos itens, 42 e 44, Ata n.º 223/2008;

Nova Repbras Comércio e Distribuidora de Materiais para Construção Ltda., no valor de R\$ 9.349,30 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), para fornecimento dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 31, 40, 43, Ata n.º 224/2008.

ENG.º OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS PELO SR. COORDENADOR JOSÉ BENEDITO T.

PELATIERI

De **Seara Espirita Joana de Angelis** – Protocolo n.º 2008/10/44768; “Compareça o Interessado”.

COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS PELO SR. COORDENADOR, JOSÉ BENEDITO T.

PELATIERI

De: **SANSIM SERV. MEDICOS LTDA** - Protocolo - 2007/10/54562.”Compareça o interessado.”

De: **INSTALADORA TOCANTINS MAT. ELETRICOS** - Protocolo - 2008/10/24023.” Compareça o interessado.”

De: **AGV CAMP. EMPREEND. LTDA** - Protocolo - 2008/10/24649.e 2008/10/24650 e 2008/10/24651”Compareça o interessado.”

De: **TORMEL ENG LTDA** - Protocolo - 2008/10/35264.”

Compareça o interessado.”

De: **EUGENIO CICCUCU** - Protocolo - 2008/10/42011, e 2008/10/42012.””Compareça o interessado.”

De: **TEADIT JUNTAS LTDA** - Protocolo - 2008/10/49004

Compareça o interessado

De: **COMGAS** - Protocolo - 2008/10/48900.”Compareça o interessado.”

COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

PELO SENHOR COORDENADOR RUBENS GUILHERME

DE COFIT – Interessado: **TIRADENTES IMOVEIS LTDA** – Protocolo – 08/70/3530;

“Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 1267 e 1278.”, DE COFIT – Interessado: **MAXIMINO IGLESIAS** – Protocolo – 08/70/4042; “Com base nos pareceres técnicos exarados,

DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 0886.”. DE COFIT – Interessado: **MYRIAM MARTA DA COSTA PEREIRA** – Protocolo – 08/70/3494;

“Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 1558.”, DE COFIT – Interessado: **IGREJA EV PENS ASSEM DOS JUSTOS** – Protocolo – 08/70/2534; “Com base nos pareceres técnicos exarados,

DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 1572.”, DE COFIT – Interessado: **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA** – Protocolo: 07/70/7393; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 79629 e 0943.”, DE COFIT – Interessado: **ANTONIO POLLI** – Protocolo: 07/70/7368; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 79627 e 0898.”, DE COFIT – Interessado: **REGIS SEBEN** – Protocolo – 08/70/727; “Com base nos pareceres técnicos exarados,

DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 0474 e 1280.”, DE COFIT – Interessado: **AUREA BRUNO RODRIGUES** – Protocolo – 08/70/1048;

“Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 78900, 0477, 0478 e 1286.”, DE COFIT – Interessado: **JOSE MARTINS CARDOSO** – Protocolo – 08/70/1534; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 1465.”, DE COFIT – Interessado: **FERREIRA & MARTINS INSP VEIC** – Protocolo – 08/70/2055;

“Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 1741, 1742 e 1650.”, DE COFIT – Interessado: **JOSE DALAGUA** – Protocolo – 08/10/9502 (anexo: 07/70/6915); “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 67515 e 0831.”, DE COFIT – Interessado: **DALVA REIS** – Protocolo – 07/70/5404;

“Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 66651 e 1081.”, DE COFIT – Interessado: **WAGNER NORDER** – Protocolo – 07/70/5976; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 1385 e 1386.”, DE COFIT – Interessado: **WAGNER NORDER** - Protocolo – 07/70/5978; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 1390 e 1391.”, DE COFIT – Interessado: **OSMAR MANTELATO** – Protocolo – 07/70/6764; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 57455, 67815, 67814 e 67816.”, DE COFIT – Interessado: **ANTONIO NATAL DA SILVA CRUZ** – Protocolo – 07/70/6901;

“Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 66704 e 78872.”, DE COFIT – Interessado: **SEMI MADDOY** – Protocolo – 07/70/5223; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa n.ºs 59188 e 59187.”, DE COFIT – Interessado: **IDEVAR AVELAR DE BARROS** – Protocolo – 08/70/4724; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o recurso apresentado com conseqüente cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 2388

DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Sr. Coordenador, José Benedito T. Pelatieri

De: **AMB - DA VILA AEROPORTO** - Protocolo - 2008/10/2945.” Compareça o interessado.”

De: **EDIFICIO COND. PALMAS DO CAMBUI** - Protocolo - 2008/10/42356 - ”Compareça o interessado.”

De: **SOC. CIVIL AMIGOS RESIDENCIAL ARBORETO JEQUITIBAS** - Protocolo - 2008/10/44894.”Compareça o interessado.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 69341/2008 - 1- Revogar, a partir de 17/10/2008, as portarias: 68102/07, e o item 02 da portaria n.º 69051/2008.

2- Nomear, a partir de 17/10/2008, os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações, para processamento de licitações nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência da Prefeitura Municipal de Campinas.

Silvia Helena Pisciotta Barthos - matrícula 116.070-2 - Presidente

Sueli Xavier da Silva Guatura - matrícula 108.315-5 - Membro e Suplente de Presidente

Celso Benedito Galvão - matrícula 96.248-1 - Membro

Rosineri Aparecida Laperla Zorzeto - matrícula 62.847-6 - Suplente de Membros

Carlos Leandro Aranha Gouvêa - matrícula 36.810-5 - Suplente de Membros

PORTARIA N.º 69342/2008 - 1- Revogar, a partir de 17/10/2008, a portaria n.º 68.923/2008.

2- Nomear, a partir de 17/10/2008, os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações, para Modalidade Convite:

Ellen Cristina Ângelo Costa Lino - matrícula 94.894-2 – Presidente

Elzo Pinto - matrícula 110.570-1 - Membro e Suplente de Presidente

Lusinete Ferreira da Cruz Costa - matrícula 67.377-3 - Membro

Vilma Aparecida Pereira da Silva - matrícula 89.610-1 - Suplente de Membros

Celso Benedito Galvão - matrícula 96.248-1 - Suplente de Membros

PORTARIA N.º 69320/2008 - Alterar a rerratificação da portaria n.º 68956/08, para que a servidora MARIA LUZIA NOZAKI MOTA, matrícula n.º 107947-6, fique lotada junto a Coordenadoria Setorial de Auditoria de Controle do Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 69323/2008 - 1) Tornar sem efeito os itens das portarias que nomearam para exercer em caráter efetivo os cargos de Médico:

item 06 da portaria n.º 69139/2008 - cargo de Médico na especialidade de Clínico Geral;

Wanice Silva Moreno Quinteiro;

item 08 da portaria n.º 69196/2008 - cargo de Médico na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia;

Roberta Moreira de Souza Proença;

itens 02;05;07;10;11;12;18;19 e 20, da portaria n.º 69197/08 - cargo de Médico na especialidade de Clínico Geral

Ana Lúcia Monteiro Vilela

Andrea Melki Areco

Candida Aparecida da Conceição Passos

Christian Campos Rossetti

Dalton Roston

Francisco Augusto de Aquino Pereira

Leana Catharina Guimarães Braga

Marcelo Dutra

Rachel Catão de Lucena

itens 06;09;13;14;20;21;24, da portaria n.º 69219/08 - cargo de Médico na especialidade de Clínico Geral

Antonio Carlos Vicentini Júnior

Denise Miye Matsunaga

Francisco Vergueiro Neto

Lilian Costa Morais Gerez

Sebastião Costa Marques

Sergio Antonio de Souza Sirotheau Correa

Valeria Moreira da Silva

itens 01;03;06 e 07, da portaria n.º 69220/2008 – cargo de Médico na especialidade de Psiquiatria

Adriana Mangue Esquiaveto Aun

Clarides de Castro Rezende Rebelo da Silva

Ida Vani Ortolani

Maria Rita Lima Duarte da Fonseca Zanni

itens 04;05;e 11 da portaria n.º 69221/2008 – cargo de Médico na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia

Leticia Ribeiro do Valle Antonelli

Luciana Kirches de Oliveira

Ricardo Raffa Valente

2) Tornar sem efeito a portaria n.º 69208/2008, que nomeou a Sra. Vanessa Dias Gialluca, para exercer em caráter efetivo os cargos de Médico na especialidade de Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 69321/2008 - Revogar, a partir de 13/10/2008, a portaria n.º 68764/2008, que nomeou a servidora LIGIA APARECIDA NEAIME DE ALMEIDA, matrícula n.º 90.908-4, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear, a partir de 13/10/2008, o servidor PEDRO HUMBERTO DOS SANTOS SCAVARELLO, matrícula n.º 102809-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 69333/2008 - Prorrogar até 31/12/2009, o comissionamento das servidoras abaixo relacionadas para prestarem serviços junto ao Juízo da 275ª Zona Eleitoral – Campinas.

ANDREA CAMILO DAS GRAÇAS, matrícula n.º 107901-8,

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula n.º 29003-3

VALDIRA BRASILINA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula n.º 12358-7

PORTARIA N.º 69336/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008 homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a senhora MARTA EMIKO INAFUKO HIRAYAMA, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Médico na especialidade de Pediatria junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 69337/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008 homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE

Nomear, os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Médico na especialidade de Ginecologia Obstetrícia junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Cynthia Falbo de Souza e Silva Rodrigues

Layza Marcelino Sauan Rodrigues

Márcia Gonçalves Machado

Regina Lage Nunes

PORTARIA N.º 69335/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008 homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE

Nomear, o senhor GERALDO VERONEZI FILHO, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Médico na especialidade de Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 69344/2008 - Revogar, a partir de 23/10/2008, o item da portaria n.º 68022/07, que nomeou a servidora LIGIA GAMBASSI, matrícula n.º 65135-4, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura.

Nomear, a partir de 23/10/2008, a servidora LIGIA GAMBASSI, matrícula n.º 65135-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N.º 69345/2008 - Nomear, a partir de 23/10/2008, a servidora NILDA RODRIGUES, matrícula n.º 885819, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura.

COMUNICADO**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 002/2008**

Especialistas de Educação e Professores

Informamos que, em virtude do Decreto n.º 16.435, publicado no Diário Oficial em 18/10/08, o qual declara facultativo o ponto no dia 27/10/08, NÃO HAVERÁ, nesta data, abertura do Posto de Atendimento aos candidatos isentos da taxa de inscrição do Concurso Público de Especialistas de Educação e Professores.

Campinas, 23 de outubro de 2008

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário Municipal de Recursos Humanos

COMUNICADO**PROCESSO SELETIVO****MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Edital II/2008

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

EMPREGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINA MICHELE SARAGOSSA	APTO

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA AGENDAR A DATA DO SEU COMPARECIMENTO AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 23 de Outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL
PROT. 08/11/13179 RITA B G AGUIAR

DEFIRO PROJETO DE REGUL. RESIDENCIAL
PROT. 08/11/12835 ARNALDO S DA SILVA

DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTR. COMERCIAL
PROT. 08/11/8946 NELSON ZUFFO

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. COMERCIAL
PROT. 08/11/10379 ELOY G DE SOUZA – PROT. 08/11/14825 ANTONIO J DE A VALENTE JR – PROT. 08/11/14824 O MESMO

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. HABIT. MULTIF. VERTICAL
PROT. 08/11/11709 HOMEM DE MELO & KITAUCHI PROJETOS E OBRAS

DEFIRO PROJETO DE REGUL. HABIT. MULTIF. HORIZONTAL
PROT. 08/11/7484 SILMARA AP. CARDOSO

DEFIRO SUBST. DE PROJETO APROVADO
PROT. 08/11/13160 GERSON GIULIANI

FICA INTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE
AUTO N° 003/08
COND. EDIF. ANDES
RUA IRMÃ SERAFINA N° 824
PROT. 53260/97

AUTO N° 022/08
COND. EDIF. CAESALPINIA
RUA ANTONIO SACHI N° 351
PROT. 14596/94

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 13590/81 SILVIO COSTA – PROT. 4155/40 JUAN G PEREZ – PROT. 33323/69 JUVENTINA ALVES – PROT. 22726/74 ANTONIO R TOLEDO – PROT. 08/11/14158 AMANDA C DE CAMARGO – PROT. 24165/00 JOSE J DE CAMPOS – PROT. 14059/48 GUIDO SEGALHO – PROT. 08/10/42496 ANA M DE F CASTRO – PROT. 12447/75 PAULO S PINHEIRO – PROT. 23482/82 ARLINDO GRANDOLFI – PROT. 35248/82 CONSTR. MONETTA VALBERT LTDA – PROT. 08/11/12930 ROBERTO DE O FONSECA – PROT.07/11/9047 JOSE L CARDOSO -

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT. 08/11/15059 CLARO S/APROT. 08/11/15090 COND. EDIF. CAMBARÁ – PROT. 08/11/15065 UNIBANCO S/A – PROT. 08/11/15040 MARCIA PAULINO – PROT. 08/11/15034 CARLOS E S SALGADO – PROT. 08/11/15046 GEORGE E C BERNARDES – PROT. 08/11/15104 REGINA C P PANDOLFELLI – PROT. 08/11/15068 ANESIO BERNARDINO

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO 'A AV. ANCHIETA N° 200, 2° ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO

PRAZO DE 10 DIAS
PROT. 30189/98 COND. EDIF. MARY ATRA AIM N° 175213
PROT. 08/11/2008 CONJ HABIT CAMP. CDHU BLOCO 8B AIM N° 175229
PROT. 08/11/4461 SUPERMERCADO LIMASTONI LTDA AIM N° 175228

ARQT° MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Dept° de Uso e Ocupação do Solo
23.10.08

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Protocolo n° C.015.09.2008 Pregão Presencial n° 025/2008 – Objeto: Registro de preço de óleo de soja refinado em embalagem de 900ml cada lata e/ou frasco de polietileno terestilato (PET), para o Programa da Alimentação Escolar. COMUNICADO: Tendo em vista as razões expostas pela Comissão de Licitação, mantenho a decisão no sentido de revogar o presente processo licitatório.

Protocolo n° C.017.09.2008 Pregão Presencial n° 027/2008 – Objeto: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira, para o Programa da Alimentação Escolar. COMUNICADO: Tendo em vista as razões expostas pela Comissão de Licitação, mantenho a decisão no sentido de revogar o presente processo licitatório.

DIRETORIA

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CNPJ – 48.197.859/0001-69

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2008

Objeto: Registro de preços de servidores para aplicações Web e de banco de dados leve e de alta performance. Abertura dos envelopes: 07/11/2008, às 10h. O edital e demais informações poderão ser obtidos na Gerência Administrativa da IMA S/A, na Rua Ataliba Camargo Andrade n° 47, Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h, ou no endereço www.ima.sp.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **JOAO PAULO PEREIRA**, portador do RG n.º 25.321.309-5, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada na Rua Ataliba de Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo 031 – Auxiliar Gráfico I, para o qual foi aprovado e classificado em 3º lugar no Concurso

Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 23 de Outubro de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2008/123 - Presencial. Objeto: Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes originais destinados a manutenção de veículos da linha automotiva Volkswagen veículos leves. Comunicamos a homologação do pregão, com adjudicação do objeto à empresa Autodiesel Comércio de Autos Peças Ltda., percentual de 69% de desconto sobre a lista de preços vigente, valor de R\$ 90.000,00, período de doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 2 Contrato n. 2006/4139; PP 02/06; alteração de razão social de: Comsat Brasil Ltda para BT Latam Brasil Ltda.

N. 2 Contrato n. 2007/4322; Contr. Sanevix Eng. Ltda; CP 03/07; vigência/execução: prorrogada por mais 4 meses contados a partir de 26/11/08.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2008/129 - Presencial. Objeto: Aquisição de Viga em Aço Inox 3". Recebimento das propostas até às 14h do dia 11.11.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

Pregão n. 2008/131 - Presencial. Objeto: Aquisição de Máquina de Solda por Termofusão a Topo e por Eletrofusão. Recebimento das propostas até às 14h do dia 10.11.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONVOCAÇÃO

O Ilmo. Sr. Diretor Administrativo Financeiro da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CONVOCA** o permissionário abaixo relacionado, a comparecer na Tesouraria da Setec no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data dessa publicação, para quitar seus débitos com os cofres públicos, sob pena de cancelamento da licença.

CATEGORIA: FEIRA- LIVRE

NOME

MARCIA APARECIDA SOUZA BARBOSA IND.-ME
MOACIR BATISTA BARBOSA

MATRÍCULA

010451
013647

Campinas, 20 de Outubro de 2008.

MARCELO LUIZ FERREIRA

Diretor Administrativo Financeiro – SETEC

(22, 23 e 24/10)

COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

CARTA CONVITE N° 12/2008

PROTOCOLO N° 8387 DE 30 DE JULHO DE 2008

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES
E PROPOSTAS**

A Colsetec – Comissão de Licitações da Setec, após análise das documentações e propostas, julgou habilitadas todas as licitantes, a saber: **1) PAMLIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA 2) DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA 3) MONDINI & MARLONE COMERCIAL LTDA.**

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal. Em não havendo recurso, fica determinado que a análise das amostras se dará no dia 31/10/2008, no mesmo horário e local onde ocorreu a abertura dos envelopes.

Campinas, 23 de Outubro de 2008.

LUIZ AUGUSTO ZANOTTI

Presidente da Colsetec

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

ALCIDES GIORGE - ME, CNPJ N° 48.856.579/ 0001-15, Rua Agostinho Pattaro N°187, Distrito de Barão Geraldo - Campinas - SP, CEP 13085-230, Inscr. Mun. N° 15.736-8 **DECLARA** p/ os devidos fins o **extravio** dos documentos:

1) DIC (Documento De Informação Cadastral Do ISSQN); **2) AIDF**(Autorização De Impressão De Documentos Fiscais); **3) Todos os Talonários de Notas Fiscais de Serviço;** **4) Comprovantes De Pagamento;** **5) Documentos Particulares CPF/MF E RG;** **6) Livros Fiscais Entrada/Saída/ Prestação De Serviço;** **7) Documentos De Funcionários;** **8) Movimentos Contábeis.** Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas/SP 14 de Outubro de 2008

EDITAL DE EXTRAVIO

Á Empresa **VIRACOPOS MAGAZINE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ: 02.944.750/0001-47, IM: 96.394-1 vem por meio desta **COMUNICAR** o **extravio** dos talões de notas fiscais, aidf: 008412-08/05 de 151 á 250 e aidf: 017347-08/06 de

251 á 350. Não se responsabilizando pelo uso indevido do mesmo.
(24,25 e 29/10)

EDITAL DE EXTRAVIO

Á empresa **FERNANDA MARIA AMARAL SARTORI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 02.258.542/0001-94, vem por meio desta **COMUNICAR** o **extravio** das notas fiscais 751 e 752 AIDF 1526, notas 1951 á 2000 AIDF 2907, notas 051 á 125 AIDF 6472 e notas 001 á 050 AIDF 4846. Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.
(24,25 e 29/10)

EDITAL DE EXTRAVIO

Á empresa **JOÃO LUIZ CARNIELLI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 96.608.559/0001-78, vem por meio desta **COMUNICAR** o **extravio** de toda sua documentação.
(24,25 e 29/10)

EDITAL DE EXTRAVIO

MATLIMDO BRASIL COMERCIAL LTDA - ME, sita à Rua Franz Wilhelm Dalfort nº 111, Jardim Chapadão, Campinas – SP, CEP 13010-903 CNPJ 39.041.629/0001-15 e I.E. 244.389.439.112. **COMUNICA** o **extravio de Notas Fiscais utilizadas e não utilizadas**: Nota Fiscal de Microempresa AIDF nº 4205 de 19/07/1995 - NF Modelo “ME” de Nº 01 Á 250, AIDF nº 2536, de 16/08/1990 – NF FAT – ÚNICA de nº 001 a 500, notas Fiscais de Entradas de 08/1990 à 12/2003 e **Livros Fiscais Extraviados**: Livro Registro de Inventário, Livros Registros de: Entradas Saídas e Apuração de ICMS de 1990 À 2008 e Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências e, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.
(24,25 e 29/10)

Sua empresa tem tudo para decolar em Campinas.



Além de Viracopos, você conta com vários incentivos:

50%

do ISSQN regularmente recolhido pelo incremento dos serviços prestados pelo projeto

33%

do ISSQN recolhido relativo ao incremento das comoras de serviços contratados de empresas estabelecidas em Campinas

60%

do incremento da cota-parte do ICMS repassada para Campinas que for produzida pelo projeto

20%

do incremento da cota-parte decorrente das compras efetuadas pela empresa beneficiária dirigidas a fornecedor local

Com a Lei Compre Campinas, as empresas que se instalarem na cidade e aquelas em funcionamento que investirem em ampliação, vão receber o maior pacote de benefícios e incentivos fiscais já oferecidos pelo município.

Lei Compre Campinas

• O 2º maior pólo industrial do país • Um aeroporto Internacional - Viracopos • Um centro de desenvolvimento tecnológico • A maior renda per capita do país
• O entroncamento das 4 melhores estradas de São Paulo • Qualidade de vida de morar em Campinas • Leis de Incentivo fiscal para instalar sua empresa